

QUADRO DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS CONFERIDAS AOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 62/2019 PPP EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Agrícolas, torna pública as respostas conferidas pelo corpo técnico responsável pela elaboração do edital e projeto, aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos feitos ante o edital de concorrência nº 62/2019:

Dúvida Suscitada: *"A prefeitura municipal de Timbó, possui um mapa com a localização e potência de todas as luminárias instaladas no município?"*

Resposta oficial: "Não há um mapa atualizado e georreferenciado com localização e potencia de luminárias, tanto assim que essa obrigações de confeccionar e atualizar as informações integra uma das obrigações da concessionária (conforme item 26.8 do contrato c/c item 2 do anexo V do contrato e cronograma físico do projeto constante do anexo VI do contrato pág. 8). Como consta dos autos do processo licitatório, foram utilizados como referencia os dados dos relatórios fornecidos pela CELESC de totalidade de luminárias instaladas e suas respectivas potencias, cabendo ao Concessionário, nos primeiros trinta dias da concessão dar inicio ao levantamento e georreferenciamento de todo o parque de IP."

Dúvida Suscitada: *"1 . Anexo IV – Edital – Condições para apresentação da proposta comercial – item: 3; "b" – esclarecimento solicitado: assim como estabelecido na minuta de contrato bem como em seus anexos como o anexo VI do contrato – referências do projeto e Anexo VII do Contrato – Caderno de Encargos, a responsabilidade pelo pagamento da conta de energia é do poder concedente, assim sendo, favor esclarecer em que sentido o volume de consumo de energia elétrica impactará o projeto, uma vez atendida as premissas de redução da carga instalada após a modernização bem como os requisitos dispostos no edital e nos seus anexos."*

Resposta Oficial: "É correta a afirmação de que a responsabilidade sobre a conta de energia elétrica da Iluminação Pública é do Poder Concedente.

A informação solicitada no item 6.2.6 do edital, referente ao **volume de energia elétrica nos pontos de iluminação pública, conforme projeto de modernização**; servirá para que o Poder Concedente realize ensaios e cálculos internos sobre a PPP, como também, para a conferência do índice mínimo de redução de consumo de energia elétrica, solicitado nos itens 3.1 do Anexo VI – Referências do Projeto e 3.2 do Anexo VII – Caderno de Encargos."

Dúvida Suscitada: *"2. Anexo VI – Edital – Minuta do Contrato. 13.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 40.570.269,00 (quarenta milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais) referido à data-base de ... de ..., correspondente ao somatório das contraprestações mensais que serão pagas pelo contratante à concessionária pela execução do objeto deste contrato. Esclarecimento solicitado: e acordo o Anexo VI do Contrato – Referências do Projeto, foi elaborado uma projeção de receitas e despesas com energia para o período da concessão e com base neste fluxo de caixa para o Poder Concedente, foi estimado o Valor do contrato de R\$ 40.570.269,00 quarenta milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais). Com base no fluxo apresentado e em crescimentos de receitas não justificados, chegou-se a estimativa para a Contraprestação Máxima de 1.740.000,00 (Um setecentos e quarenta mil) reais anuais, valor que projetado para 20 anos, não inflacionados, teríamos um valor total estimado para o contrato de R\$ 34.800.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos mil) reais, ou seja, uma diferença considerável, a qual impacta a viabilidade do negócio além de encarecer possíveis garantias e seguros previstos. Favor esclarecer qual a base de crescimento*

para a receita em termos reais, de modo a se manter o fluxo de receitas esperados para atingimento do valor total do contrato apresentado no item 13.1.”

Resposta Oficial: “*Não é possível estabelecer a priori os cálculos que serão efetuados pelas possíveis proponentes, razão pela qual o valor estimado do contrato terá sempre por base os cálculos efetuados pela Administração.*

O valor de contrato foi estimado considerando um cenário de modernização e outros fatores tais como o crescimento vegetativo. Os valores anuais de contraprestação estão demonstrados na tabela do item 5.7 do Anexo VI – Referências do Projeto, cuja soma dos 20 anos previstos, resulta em 40.570.269,00.

O valor de 1.740.000,00 está abaixo do valor obtido para o segundo ano de operação, e o mesmo se encontra em destaque, com bordas, na referida tabela do item 5.7 do Anexo VI – Referências do Projeto.

Importante esclarecemos desde já que tais cálculos são estimativos, não correspondendo à assunção de qualquer compromisso futuro por parte da Administração em relação ao vencedor da licitação.”

Dúvida Suscitada: “3. ITEM 6 — DOS ENVELOPES – EDITAL 6.1.1. Os Licitantes Proponentes deverão apresentar garantia de proposta no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) — para fins de participação na licitação. *Esclarecimento solicitado: garantia exigida na fase de habilitação, prevista na Lei 8.666/1993, em seu artigo 31, diz que: "A documentação relativa cr qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...) III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação."* Conforme demonstrado na questão de número 2, caso se faça projeção das receitas para o período de 20 anos do contrato, com base na Contraprestação Máxima permitida pelo Edital, tem-se um valor estimado de R\$ 34.800.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos mil) reais, mesmo levando em conta o valor não justificado para a estimativa do contrato apresentada de R\$ 40.570.269,00 quarenta milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e nove) reais, o valor da Garantia de proposta exigido ainda ultrapassa este limite permitido de 1%, de acordo com a Lei 8.666/93. Favor esclarecer qual deve ser de fato o valor da garantia de proposta à ser apresentado.

Resposta oficial: “*Está correto o entendimento da proponente. O valor da garantia de proposta deverá ser de R\$ 405.702,69. A errata será publicada nos moldes legalmente exigidos.”*

Dúvida Suscitada: “4. ANEXO VI — EDITAL — MINUTA DO CONTRATO — CAPÍTULO 6 — DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA23.3. O capital social que será equivalente a ...subscrito deverá integralizado na proporção de 10% de seu primeiro ano de faturamento, no prazo máximo de 12 meses após a data de assinatura do Contrato. *Esclarecimento solicitado: Com base no Anexo VII do Contrato — Caderno de Encargos item 16.5. Diretrizes para o Plano de Modernização do Parque de Ativos de Iluminação Pública, a concessionária tem até 36 (trinta e seis) meses para finalizar a modernização do parque de iluminação a contar da data de expedição da Ordem de Início dos trabalhos, diz ainda no Anexo VI do Contrato — Diretrizes do Projeto, no item 3.1 Parâmetros do Projeto, que o cronograma de instalação poderá ser antecipado, garantido o reflexo proporcional na contraprestação Mensal Efetiva conforme Medição de Desempenho. Dito isto, é sabido que haverá variação dos valores da contraprestação total anual durante a fase de modernização dependendo da solução adotada e da estratégia de implantação da modernização de cada concessionária. Assim, a depender do cronograma de*

instalação adotado, dado a variação da receita pelo índice de modernização apurado, o valor do Capital Social à ser subscrito e integralizado, em até 12 meses da data de assinatura do contrato será variável, está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer qual deve ser a base de aplicação para o cálculo de 10% para o cálculo do valor do Capital Social.”

Resposta Oficial: “Está correto o entendimento.”

Dúvida Suscitada: “5. ANEXO VII DO CONTRATO CADERNO DE ENCARGOS - 3.4 CENTRO DE OPERAÇÕES; 3.4.2. Atividades e Responsabilidades do Centro de Operações: (...) c) Permitir atuar de forma remota nos ativos do Parque de Ativos de Iluminação Pública equipados com Telegestão tais como luminárias e medidores, etc., para o controle, monitoramento, configuração, envio de comandos, bem como executar as ações necessárias para resolução de ocorrências e restabelecer a operação normal no prazo estabelecido. Esclarecimento solicitado: O item 3.4.2 do Anexo VII do Contrato - Caderno de Encargos item 3.4.2 c) -estabelece que o centro de operações deve permitir atuar de forma remota nos ativos de Iluminação Pública por meio de Telegestão, no Anexo VI do Contrato - Diretrizes do Projeto, item 3.1 Parâmetros do Projeto é estabelecido como premissa a quantidade mínima de cobertura por Telegestão do parque o quantitativo de 10% (dez por cento) aplicável às vias V1 e V2. Diante do exposto, entende-se que a cobertura mínima para aplicação de telegestão será de 10% da quantidade de Luminárias nas vias V1 e V2, está correto nosso entendimento? Solicita-se ainda com base na exigência de aplicação de tecnologia de telegestão, quais são as especificações mínimas dos equipamentos de telegestão bem como as funcionalidades mínimas para o software de Telegestão exigido para o projeto?”

Resposta Oficial: “O subitem em que está estabelecido o percentual de 10%, faz parte do item maior, “Parâmetros de projeto”, portanto, a referência é à totalidade do projeto e não à V1 e V2, consignados posteriormente na frase. Assim está incorreto o entendimento da proponente.

Sobre as especificações mínimas dos equipamentos de telegestão, entendemos que deverão ser fornecidos equipamentos com capacidade para fornecimento dos serviços solicitados.

As funcionalidades mínimas do sistema de telegestão estão descritas no Anexo VII - Cadernos de Encargos, nos itens 3.3.1, 3.4.2.c, e 16.1.”

Timbó, 20 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
Adilson Mesch